



LEI MUNICIPAL Nº 709/2023

De 18 de maio de 2023

“Aprova a atualização salarial do período compreendido entre 2019 a 2022, bem como o reajuste anual dos vencimentos para os servidores efetivos da Câmara Municipal de São Francisco do Conde no exercício de 2023, e dá outras providências.”.

Autoria: Vereador Antônio Santos Lopes

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 75, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo VIII da Lei Municipal nº 557, de 26 de dezembro de 2018, passará a vigorar com as alterações constantes na tabela abaixo indicada:

ANEXO VIII

QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS	SÍMBOLO	VALOR R\$
Procurador- Adjunto	CPE-1	8.920,12
Contador	CPE-2	3.345,05
Agente Técnico Legislativo	CPE-3	2.007,03
Almoxarife	CPE-3	2.007,03
Auxiliar De Plenário	CPE-3	2.007,03
Motorista	CPE-3	2.007,03
Porteiro	CPE-3	2.007,03
Técnico Administrativo	CPE-3	2.007,03
Técnico Contabilidade	CPE-3	2.007,03
Técnico de Informática	CPE-3	2.007,03

Allan Abbehusen de Santana
Assessor Jurídico Municipal
OAB/BA nº 29.631
Mat 75.222

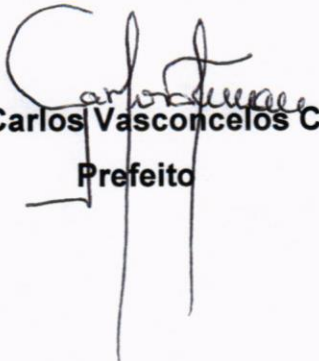


Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde
Gabinete do Prefeito

SEGOV/PUBLICADO
EM 23/05/23
Bruno Teixeira de Carvalho
Matricula: 75.220
SEGOV

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco do Conde/BA, 18 de maio de 2023.


Antônio Carlos Vasconcelos Calmon
Prefeito

Allan Abbenhusan de Santana
Assessor Jurídico Municipal
OAB/BA nº 19.631
Mat 75.222